

17ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
ICARAI TURISMO TAXI AEREO LTDA - EPP  
CNPJ: 95.370.821/0001-26 NIRE 41202798953 DE 17/09/1992

1

1. **PAULO BRITTES MARTINS**, brasileiro, maior, natural de Clevelândia estado do Paraná, nascido em 02/07/1962, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 409.312.939-87, e portador da cédula de identidade nº 3.091.362-0/SSP/PR, expedida em 15/07/1998, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi, nº 4400 – Apto nº187 – Torre São Lourenço – Bairro – Campina do Siqueira – Curitiba – Paraná, CEP: 81.280-350 e
2. **PAULA SOSA MARTINS**, brasileira, maior, natural de Foz do Iguaçu estado do Paraná, solteira, nascida em 31/01/1995, empresária, inscrita no CPF sob nº 052.275.059-18, e portadora da cédula de identidade nº 10.171.858-1/SSP/PR, expedida em 05/12/2013, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi, nº 4400 – Apto 187, Torre são Lourenço - Bairro – Campina do Siqueira – Curitiba – Paraná, CEP: 81.280-350, os únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social **ICARAI TURISMO TAXI AEREO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 95.370.821/0001-26, com sede em Araucária – Paraná na Avenida Dr.Vital Brasil nº 560- Bairro: Estação, CEP:83705-720, com Contrato Social devidamente registrado na Jucepar sob nº 412027989-53 por despacho da sessão de 17/09/1992, e com o ultimo arquivamento sob nº 20184988381 em 10/10/2018, resolvem de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INGRESSO DE SÓCIO

Ingressa na sociedade o sócio **RODRIGO MARTINS DE MELLO**, brasileiro, maior, divorciado, nascido em 18/12/1974, natural de Cascavel estado do Paraná, empresário, inscrito no CPF sob nº 881.345.559-34, e portador da cédula de identidade nº 61748458/SSP-PR, , constante na CNH sob nº 00813485400 – Detran – PR, emitida em 09/04/2014 residente e domiciliado à Rua DI V, nº 336 Bairro Distrito Industrial Governador Aquilino Mota Duarte – na cidade de Boa Vista – estado de Roraima, CEP: 69315-255.

R.M.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESIMPEDIMENTO

O Sócio ingressante declara sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos

[ Espaço reservado para uso da Junta Comercial. Não rubricar e / ou rasurar abaixo desta linha ]



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2019 11:05 SOB Nº 20190052554.  
PROTOCOLO: 190052554 DE 31/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900558150. NIRE: 41202798953.  
ICARAI TURISMO TAXI AEREO LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 07/02/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

17ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
ICARAI TURISMO TAXI AEREO LTDA - EPP  
CNPJ: 95.370.821/0001-26 NIRE 41202798953 DE 17/09/1992

2

públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme estabelece o Artigo 1011º parágrafo 1º da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA – INTEGRALIZAÇÃO CAPITAL SOCIAL

Integraliza neste ato os seguintes bens no valor de R\$. 1.800.000,00 (Hum milhão e oitocentos mil reais) os quais são de propriedade do sócio **RODRIGO MARTINS DE MELLO**, o qual declara que estão livres e desembaraçados de ônus.

- 1) Uma Aeronave Helicoptero 1 motor turboeixo, Marca: Bell Helicopter, Ano de fabricação 1990: Modelo 206B: número da série 4127, Tipo ICAO: B06, Tipo de Habilitação para pilotos: HMNT, no valor de R\$ 761.044,83 (Setecentos e sessenta e um mil, quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos).
- 2) Uma Aeronave Helicoptero 1 Motor turboeixo, Marca: Bell Helicopter, Ano de fabricação 1974: Modelo 206B: número da série 1185, Tipo IVAO: B06, Tipo de Habilitação para Pilotos: HMNT, no valor de R\$ 560.000,00 (Quinhentos e sessenta mil reais).

E integraliza R\$.478.955,17 ( Quatrocentos e setenta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos) em moeda corrente do país.

R.M.

CLÁUSULA QUARTA – AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que era de R\$ 1.800.000,00 (Hum milhão e oitocentos mil reais divididos em 1.800.000 (Hum milhão e oitocentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a partir desta alteração, para R\$ 3.600.000,00 (Três milhões, e seiscentos mil reais).

R.M.

CLÁUSULA QUINTA – CESSÃO DE QUOTAS

A sócia **PAULA SOSA MARTINS** que possui 18.000 (dezoito mil ) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), vende a totalidade de suas quotas ao sócio **PAULO BRITTES MARTINS** acima qualificado, pelo valor nominal.

R.M.

[ Espaço reservado para uso da Junta Comercial. Não rubricar e / ou rasurar abaixo desta linha ]



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2019 11:05 SOB Nº 20190052554.  
PROTOCOLO: 190052554 DE 31/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900558150. NIRE: 41202798953.  
ICARAI TURISMO TAXI AEREO LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 07/02/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

17ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
ICARAI TURISMO TAXI AEREO LTDA - EPP  
CNPJ: 95.370.821/0001-26 NIRE 41202798953 DE 17/09/1992

3

Parágrafo Primeiro: O cedente e o cessionário dão e recebem plena, geral, irrevogável e irreatável quitação, pela cessão de quotas ora efetivada, para nada mais solicitarem uns dos outros, ou dos demais sócios.

CLÁUSULA SEXTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social que era de R\$ 1.800.000,00 ( Hum milhão e oitocentos mil reais) divididos em 1.800.000 (hum milhão e oitocentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a partir desta alteração, para R\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais) , divididos em 3.600.000 (três milhões e seiscentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios.

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALOR RS
PAULO BRITTES MARTINS	50,00%	1.800.000	1.800.000,00
RODRIGO MARTINS DE MELLO	50,00%	1.800.000	1.800.000,00
TOTAL	100,00%	3.600.000	3.600.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A administração da sociedade caberá aos sócios **PAULO BRITTES MARTINS e RODRIGO MARTINS DE MELLO**, investidos na função de administradores, ficando autorizados o uso do nome empresarial, dispensando-os de caução investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando individualmente, todos os documentos necessários a gestão de negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

Parágrafo Único - A compra e a venda, alienação ou a promessa de alienação de bens imóveis e aeronaves, bem como a locação ou arrendamento de aeronaves de terceiros ou a locação ou arrendamento de aeronaves próprias para terceiros, bem como sua oneração, só se farão depois da aprovação de todos os sócios por escrito.

[ Espaço reservado para uso da Junta Comercial. Não rubricar e / ou rasurar abaixo desta linha ]



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2019 11:05 SOB Nº 20190052554.  
PROTOCOLO: 190052554 DE 31/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900558150. NIRE: 41202798953.  
ICARAI TURISMO TAXI AEREO LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 07/02/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

17ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
ICARAI TURISMO TAXI AEREO LTDA - EPP  
CNPJ: 95.370.821/0001-26 NIRE 41202798953 DE 17/09/1992

4

CLÁUSULA OITAVA - REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

A partir desta alteração as deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, precedidas e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma ata de reunião, levada posteriormente à registro em Órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de livro de Ata.

Parágrafo Primeiro – A convocação para a reunião de sócio se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme Parágrafo 6º do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação de titulares de no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social e, em segunda, qualquer número.

Parágrafo Terceiro – Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 1.072 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Quarto – A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em Lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

Parágrafo Quinto – Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

Parágrafo Sexto – Os sócios deliberarão em reunião sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do presente artigo:

- I – A aprovação das contas da Administração;
- II – A designação dos Administradores, quando feito em ato separado;
- III – A destituição dos Administradores;
- IV – A modificação do Contrato Social;
- V – A incorporação, a Fusão e Dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VI – A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
- VII – O pedido de concordata.

Parágrafo Sétimo – As deliberações dos sócios serão tomadas, observado os quoruns mínimos a seguir:

- I – Pelos votos correspondentes no mínimo a  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do artigo 1.071;

[ Espaço reservado para uso da Junta Comercial. Não rubricar e / ou rasurar abaixo desta linha ]



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2019 11:05 SOB Nº 20190052554.  
PROTOCOLO: 190052554 DE 31/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900558150. NIRE: 41202798953.  
ICARAI TURISMO TAXI AEREO LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 07/02/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

17ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
ICARAI TURISMO TAXI AEREO LTDA - EPP  
CNPJ: 95.370.821/0001-26 NIRE 41202798953 DE 17/09/1992

5

II – Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do artigo 1.071;

III – Pela maioria dos votos dos presentes nos demais casos previstos neste contrato ou na Lei.

Parágrafo Oitavo – Qualquer alteração deste contrato, só se fará por deliberação unânime dos sócios e com prévia autorização da ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil.

CLÁUSULA NONA - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Observados o comando legal emanado do novo código civil, Lei nº 10.406/2002, bem assim compreendidas as disposições do contrato primitivo e alterações havidas, inclusive as contidas nas cláusulas supra, o contrato social, na versão consolidada, passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
ICARAI TURISMO TAXI AEREO LTDA - EPP  
NIRE 41202798953 e CNPJ: 95.370.821/0001-26

1. **PAULO BRITTES MARTINS**, brasileiro, maior, natural de Clevelândia estado do Paraná, nascido em 02/07/1962, maior, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 409.312.939-87, e portador da cédula de identidade nº 3.091.362-0/SSP/PR, expedida em 15/07/1998, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi, nº 4400 – Apto 187 – Torre São Lourenço - Bairro – Campina do Siqueira – Curitiba - Paraná – CEP: 81.280-350;
2. **RODRIGO MARTINS DE MELLO**, brasileiro, maior, natural de Cascavel, estado Paraná, nascido em 18/12/1974, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob nº 881.345.559-34 e portador da cédula de identidade nº 61748458/SSP/PR, constante na CNH nº 00813485400, Detran /PR, emitida em 09/04/2014 residente e domiciliado à Rua DI V, nº 336 Bairro Distrito Industrial Governador Aquilino Mota Duarte – na cidade de Boa Vista – estado de Roraima, CEP: 69315-255.

únicos sócioscomponentes da sociedade empresaria limitada que gira sob a denominação social **ICARAI TURISMO TAXI AEREO LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 95.370.821/0001-26, com sede em Araucária – Paraná, na Avenida Dr. Vital Brasil nº 560 – Bairro - Estação, CEP: 83705-720, com Contrato Social devidamente registrado na Jucepar sob nº 412027989-53 por despacho da sessão de 17/09/1992, e com o ultimo arquivamento sob nº

[ Espaço reservado para uso da Junta Comercial. Não rubricar e / ou rasurar abaixo desta linha ]



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2019 11:05 SOB Nº 20190052554.  
PROTOCOLO: 190052554 DE 31/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900558150. NIRE: 41202798953.  
ICARAI TURISMO TAXI AEREO LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 07/02/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

17ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
ICARAI TURISMO TAXI AEREO LTDA - EPP  
CNPJ: 95.370.821/0001-26 NIRE 41202798953 DE 17/09/1992

6

20184988381 em 10/10/2018, pelo presente instrumento os sócios acima qualificados resolvem consolidar as disposições contratuais da Sociedade, passando a versão consolidada do contrato social a vigorar conforme a seguir exposto:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade empresaria gira sob o nome empresarial **ICARAI TURISMO TAXI AEREO LTDA**, sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002, e supletivamente pelas Leis nºs e 11.638/2007 e 6.404/76 e tem sua sede e domicilio na Avenida Dr. Vital Brasil nº 560 – Bairro Estação, CEP: 83705-720 - Araucária – Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social totalmente integralizado na importância de 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil), quotas pelo valor nominal de R\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais), fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALOR RS
PAULO BRITTES MARTINS	50,00%	1.800.000	1.800.000,00
RODRIGO MARTINS DE MELLO	50,00%	1.800.000	1.800.000,00
TOTAL	100,00%	3.600.000	3.600.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

O objeto social é de exploração de serviços de transporte aéreo e locação de aeronaves com tripulação, CNAE 5112-9/01; público não regular de passageiros e/ou cargas, na modalidade serviço de táxi aéreo; CNAE 5112-9/99; como atividade principal, a exploração de serviço aéreo especializado, na atividade de aeroinspecção, oficina de manutenção para suas aeronaves e para terceiros, exploração de transporte rodoviário; CNAE 3316-3/01; locação de veículos; CNAE 7711-0/00; importação e exportação de peças, ferramentas e acessórios para helicópteros e aeronaves em geral, importação e exportação de helicópteros e aviões em geral, comercio de peças, ferramentas e acessórios para helicópteros e aeronaves, comércios de helicópteros e aviões em geral; CNAE

[ Espaço reservado para uso da Junta Comercial. Não rubricar e / ou rasurar abaixo desta linha ]



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2019 11:05 SOB Nº 20190052554.  
PROTOCOLO: 190052554 DE 31/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900558150. NIRE: 41202798953.  
ICARAI TURISMO TAXI AEREO LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 07/02/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

17ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
ICARAI TURISMO TAXI AEREO LTDA - EPP  
CNPJ: 95.370.821/0001-26 NIRE 41202798953 DE 17/09/1992

7

4669-9/99; Serviços de Aero publicidade CNAE 7319-0/99; Serviços de Aerofotografia, serviços de Aeroreportagem, serviços de Aerocinematografia CNAE 7420-0/02; Serviços de Combate a Incêndios CNAE 0230-6/00, Transporte Aéreo de Operação com carga externa CNAE 5120-0/00 e Locação de aeronaves sem tripulação CNAE 7719-5/02.

CLÁUSULA QUARTA – INICIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, extinguindo – se por vontade unânime dos sócios e nos casos previsto em Lei, e teve início de suas atividades em 10 de Setembro de 1.992.

CLÁUSULA QUINTA - CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.

**Parágrafo Único** – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar os demais por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 do código civil, lei n° 10.406/2002.

Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais conforme estabelece o Artigo 1054 em concordância com o Artigo 997, do código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A administração da sociedade caberá aos **PAULO BRITTES MARTINS e RODRIGO MARTINS DE MELLO**, investidos na função de administradores, ficando autorizados o uso do nome empresarial, dispensando-os de caução investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando individualmente, todos os documentos necessários a gestão de negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

Pm.  
  


[ Espaço reservado para uso da Junta Comercial. Não rubricar e / ou rasurar abaixo desta linha ]



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2019 11:05 SOB Nº 20190052554.  
PROTOCOLO: 190052554 DE 31/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900558150. NIRE: 41202798953.  
ICARAI TURISMO TAXI AEREO LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 07/02/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

17ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
ICARAI TURISMO TAXI AEREO LTDA - EPP  
CNPJ: 95.370.821/0001-26 NIRE 41202798953 DE 17/09/1992

8

**Parágrafo Único** - A compra e a venda, alienação ou a promessa de alienação de bens imóveis e aeronaves, bem como a locação ou arrendamento de aeronaves de terceiros ou a locação ou arrendamento de aeronaves próprias para terceiros, bem como sua oneração, só se farão depois da aprovação de todos os sócios por escrito.

CLAUSULA OITAVA – RESULTADOS E SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente;

Parágrafo Primeiro – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – A sociedade autoriza distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002 bem como a participação dos sócios nos Lucros e Perdas.

CLÁUSULA NONA - REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, precedidas e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma ata de reunião, levada posteriormente à registro em Órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de livro de Ata.

Parágrafo Primeiro – A convocação para a reunião de sócio se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme Parágrafo 6º do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação de titulares de no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social e, em segunda, qualquer número.

Parágrafo Terceiro – Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 1.072 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Quarto – A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em Lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos

[ Espaço reservado para uso da Junta Comercial. Não rubricar e / ou rasurar abaixo desta linha ]



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2019 11:05 SOB Nº 20190052554.  
PROTOCOLO: 190052554 DE 31/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900558150. NIRE: 41202798953.  
ICARAI TURISMO TAXI AEREO LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 07/02/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

17ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
ICARAI TURISMO TAXI AEREO LTDA - EPP  
CNPJ: 95.370.821/0001-26 NIRE 41202798953 DE 17/09/1992

9

sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

Parágrafo Quinto – Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

Parágrafo Sexto – Os sócios deliberarão em reunião sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do presente artigo:

I – A aprovação das contas da Administração

II – A designação dos Administradores, quando feito em ato separado;

III – A destituição dos Administradores;

IV – A modificação do Contrato Social;

V – A incorporação, a Fusão e Dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

VI – A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;

VII – O pedido de concordata.

Parágrafo Sétimo – As deliberações dos sócios serão tomadas, observado os quoruns mínimos a seguir:

I – Pelos votos correspondentes no mínimo a  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do artigo 1.071;

II – Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do artigo 1.071;

III – Pela maioria dos votos dos presentes nos demais casos previstos neste contrato ou na Lei.

Parágrafo Oitavo – Qualquer alteração deste contrato, só se fará por deliberação unânime dos sócios e com prévia autorização da ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – CRIAÇÃO DE FILIAIS

É facultada a sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrarem filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário observado a legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RETIRADA DO PRO LABORE

Pelo exercício da administração, a remuneração dos sócios será somente sobre lucros apurados, observados as disposições regulamentares pertinentes;

[ Espaço reservado para uso da Junta Comercial. Não rubricar e / ou rasurar abaixo desta linha ]



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2019 11:05 SOB Nº 20190052554.  
PROTOCOLO: 190052554 DE 31/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900558150. NIRE: 41202798953.  
ICARAI TURISMO TAXI AEREO LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 07/02/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

17ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
ICARAI TURISMO TAXI AEREO LTDA - EPP  
CNPJ: 95.370.821/0001-26 NIRE 41202798953 DE 17/09/1992

10

Parágrafo Primeiro – Os valores de dividendos serão determinados mensalmente de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma.

Parágrafo Segundo – Os valores dos dividendos não serão vinculados à porcentagem do capital, devendo estes, serem determinados de acordo com a conveniência da empresa e dos sócios, mediante os resultados apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO

O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes;

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos herdeiros dos sócio ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

Parágrafo Segundo – O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme estabelece o Artigo 1011 parágrafo I, da Lei nº. 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº. 8.934/94.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Os administradores são investidos de todos os poderes necessários para a prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças, ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos ao objeto social.

---

[ Espaço reservado para uso da Junta Comercial. Não rubricar e / ou rasurar abaixo desta linha ]



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2019 11:05 SOB Nº 20190052554.  
PROTOCOLO: 190052554 DE 31/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900558150. NIRE: 41202798953.  
ICARAI TURISMO TAXI AEREO LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 07/02/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

17ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
ICARAI TURISMO TAXI AEREO LTDA - EPP  
CNPJ: 95.370.821/0001-26 NIRE 41202798953 DE 17/09/1992

11

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios, para este fim convocados, respeitando o quorum deliberativo previsto no Parágrafo 7º da cláusula 9ª.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado a este contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente a sociedade por quotas de responsabilidade limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – QUOTAS CAPITAL SOCIAL

Obrigatoriamente 4/5 (quatro quintos) do capital social pertencerão sempre a brasileiros, residentes e domiciliados no País, conforme prevê a legislação em vigor e a direção serão confiadas exclusivamente a brasileiros residentes no País.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

A transferência das quotas, dar-se-á por consentimento dos demais sócios no decurso do prazo de direito de transferência de 60 (sessenta) dias mediante notificação prévia.

Parágrafo Único – As transferências das quotas ou as modificação contratuais só poderão ser efetuadas após prévio consentimento da AGENCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC.

DÉCIMA NONA – FORO

Por eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou nesse instrumento, fica eleito o foro da cidade de Araucária, estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer à mudança de domicílio de qualquer dos sócios.

[ Espaço reservado para uso da Junta Comercial. Não rubricar e / ou rasurar abaixo desta linha ]



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2019 11:05 SOB Nº 20190052554.  
PROTOCOLO: 190052554 DE 31/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900558150. NIRE: 41202798953.  
ICARAI TURISMO TAXI AEREO LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 07/02/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

17ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
ICARAI TURISMO TAXI AEREO LTDA - EPP  
CNPJ: 95.370.821/0001-26 NIRE 41202798953 DE 17/09/1992

12

E, por assim terem justo e contratado, lido através de linguagem clara, entendido perfeitamente e aceito o presente instrumento, comprometem-se a cumpri-lo integralmente de maneira fiel, por si e seus herdeiros.

Sendo assim, datam e assinam em uma ( 1 ) via de igual teor e forma.

Curucária, 01 de Novembro de 2018.-

CARTÓRIO  
LOUREIRO

  
PAULO BRITTES MARTINS

CARTÓRIO  
LOUREIRO

  
RODRIGO MARTINS DE MELLO



  
PAULA SOSA MARTINS



**CARTÓRIO LOUREIRO** DR. JOZIEL LOUREIRO  
TABELIÃO E REGISTRADOR  
AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL. (95) 3624-6097 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

REC VERDADEIRA a(s) assinatura(s)  
[0308020] - RODRIGO MARTINS DE MELLO  
VSDS Em testemunho da verdade. Boa Vista, 27/11/2018  
Emol: 2,40, FUNDEJURR: 0,24, FISC: 0,12, FECON: 0,12, ISS: 0,12  
Selo: REC FIR 159345KG1Q7N1X1WFG5377  
Consulte seu selo: <https://cidadao.portalselorr.com.br>  
CPF Solicitante: 5813455934

  
Thays Coutinho Weber  
Escrevente Autorizada  
Cartório Loureiro

**CARTÓRIO LOUREIRO** DR. JOZIEL LOUREIRO  
TABELIÃO E REGISTRADOR  
AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL. (95) 3624-6097 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

REC VERDADEIRA a(s) assinatura(s)  
[0308050] - PAULO BRITTES MARTINS  
VSDS Em testemunho da verdade. Boa Vista, 27/11/2018  
Emol: 2,40, FUNDEJURR: 0,24, FISC: 0,12, FECON: 0,12, ISS: 0,12  
Selo: REC FIR 158345X536HSFAK4NMP577  
Consulte seu selo: <https://cidadao.portalselorr.com.br>  
CPF Solicitante: 5813455934

  
Thays Coutinho Weber  
Escrevente Autorizada  
Cartório Loureiro

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2019 11:05 SOB Nº 20190052554.  
PROTOCOLO: 190052554 DE 31/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900558150. NIRE: 41202798953.  
ICARAI TURISMO TAXI AEREO LTDA - EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 07/02/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



SERVIÇO DISTRITAL  
CAMPO COMPRIDO

TABELONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL  
Oficial Distrital Renata Faria Lente

Rua Prof. Pedro Viçoso Parigot de Souza, nº 3301  
Linha 15, Curitiba/PR, CEP 81290-330

41 3375 7.31  
www.serviçodistrital.pr.gov.br  
curitiba@serviçodistrital.pr.gov.br

**Reconheço por VERDADEIRA a(s) assinatura(s) de**  
[0183592] - PAULA SOSA MARTINS

Curitiba, 03 de Dezembro de 2018

Em test<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ da verdade

PRISCILA CAROLINE SANTOS LISOVSKI - ESCRIVENTE

Selo: sRfAC . NqZ3X . yfWdd - VDK2D . vNe2c  
Consulte em <http://funarpen.com>.

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2019 11:05 SOB Nº 20190052554.  
PROTOCOLO: 190052554 DE 31/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900558150. NIRE: 41202798953.  
ICARAI TURISMO TAXI AEREO LTDA - EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 07/02/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)